

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 75, DE 2020

(Da Sra. Professora Dayane Pimentel)

Autoriza o uso permanente dos recursos de tecnologia do Sistema de Deliberação Remota, instituído pela Resolução n. 14, de 17 de março de 2020, para os fins que especifica, e determina a extensão das mesmas soluções tecnológicas para a retomada dos trabalhos das comissões permanentes e temporárias da Câmara dos Deputados ao início da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-20/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

A CÂMARA DOS DEPUTADOS RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso permanente, nas sessões presenciais, dos recursos de tecnologia do Sistema de Deliberação Remota, instituído pela Resolução n. 14, de 17 de março de 2020, para fins de registro da presença na Casa e no Plenário, de coleta dos votos dos parlamentares e de apresentação de proposições principais e acessórias, e a extensão das mesmas soluções tecnológicas para a retomada das reuniões presenciais das comissões permanentes e temporárias da Câmara dos Deputados ao início da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 56º Legislatura.

§ 1º Até o dia 1º de fevereiro de 2021, deve a Secretaria-Geral da Mesa – SGM, em conjunto com o Departamento de Comissões – DECOM e a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC, elaborar minuta de Ato da Mesa a ser submetida à Mesa da Câmara dos Deputados, com vistas a uniformizar e a garantir o uso eficaz, seguro e confiável dos recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das comissões.

§ 2º Mediante prévio estudo de viabilidade técnica, o disposto neste artigo poderá ser estendido ao uso da palavra durante as sessões e reuniões presenciais, para fins de aparte, breves comunicados, grande expediente, discussão, encaminhamento, orientação, tempo de líder e comunicações parlamentares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As medidas de restrição da liberdade de locomoção das pessoas em nível mundial causada pela pandemia do novo coronavírus antecipou a adoção de novas tecnologias de comunicação e de transações comerciais e financeiras que provavelmente passariam a se tornar parte da realidade do nosso cotidiano apenas alguns anos à frente.

O Sistema de Deliberação Remota da Câmara dos Deputados superou todas as expectativas e tem produzido excelentes resultados: oferece segurança, agilidade, e confiabilidade nas deliberações; assegura a participação de todos os parlamentares interessados; comporta grande fluxo de proposições sujeitas à deliberação do Plenário e consistência na formação de quóruns relevantes necessários à aprovação das matérias; funciona como elemento ímpar contra a propagação de doenças e, por isso, proteção à saúde dos parlamentares, servidores, funcionários e visitantes; gera economias vultosas com diárias e passagens e

insumos, como água, luz, café e descartáveis, que, sozinhos, já representam relevante economia do dinheiro público.

Mesmo que a vacina do novo coronavírus venha a produzir efeitos satisfatórios no curto prazo, o mundo jamais será o mesmo e estaremos todos, como sociedade nacional e mundial, submetidos à ameaça constante de uma próxima pandemia, o que torna necessária a adoção permanente de rotinas de prevenção e diminuição do fluxo de pessoas onde possível o uso de recursos tecnológicos que, com segurança e eficiência, produzam o mesmo resultado que teria a presença física.

Por tudo isso, seria uma decisão inconsequente e irrefletida descartar todo o *know how* e a experiência positiva que tivemos com o Sistema de Deliberação Remota durante o ano de 2020. Antes o contrário, devemos aperfeiçoar essa tecnologia e dela extrair ganhos de eficiência cada vez maiores ao longo dos anos que estão por vir, sendo essa a razão pela qual peço aos meus nobres pares apoio para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, de dezembro de 2020.

Deputada PROFESSORA DAYANE PIMENTELPSL/BA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 14, DE 2020

Institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

- Art. 2º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR), cujo uso é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara dos Deputados para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).
- § 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara dos Deputados, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais e as reuniões de Comissões da Câmara dos Deputados ficarão suspensas.
- § 2º O Presidente da Câmara dos Deputados determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo o deslocamento dos parlamentares entre Brasília e seus Estados e a realização de sessões e reuniões dos órgãos da Casa sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde.

FIM DO DOCUMENTO